



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 661 /2022

PROTÓCOLO Nº 5127
DATA ENTR 31/10/22
HORÁRIO 15:35
M. TAVEL

“Revoga o §2º do Art. 1º da Resolução nº 567/2021, conforme Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o §2º do Art. 1º da Resolução nº 567/2021, conforme Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual no Procedimento Administrativo 0024.21.007634-5.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 583 de 30 de junho de 2022 e as disposições em contrário.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 19 de outubro de 2022.



Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Carlos Antônio da Cruz
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marinho José de Almeida
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É certo que a Legislatura anterior se omitiu em votar Resolução fixadora do subsídio dos vereadores para a legislatura seguinte, deixando de observar o Princípio da Anterioridade consagrado no Artigo 29 da Constituição Federal. Em obediência ao contido no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, foi aprovada a Resolução 567/2021, que ratificou os comandos da Resolução 521/2016, prevendo, inclusive, a recomposição dos subsídios dos vereadores, conforme expressa disposição contida no art. 98, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e também em Resoluções anteriores. Todavia, a partir de denúncia formulada pelo ex-vereador Hugo Elias de Lima Diniz, foi instaurado o Procedimento Administrativo 0024.21.007634-5 pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomendou a revogação do parágrafo segundo da Resolução 567/2021. Consultada, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu parecer opinando pelo acolhimento da recomendação expedida e pela revogação do dispositivo; Assim, pelos fundamentos acima invocados, espera-se a aprovação da Resolução apresentada, visando o permanente aperfeiçoamento legislativo;

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 19 de outubro de 2022.

Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal